



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº

1645/2012

Praça Francisco Pereira de Souza, 89

-

88650-000 URUBICI -SC

RESOLUÇÃO 005/2022

Dispõe sobre a prestação de contas dos Recursos Estaduais destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social aplicados no Exercício de 2021 da Assistência Social de Urubici.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS; em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 27 de ABRIL de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme registrado em Ata nº02/2022.

CONSIDERANDO a Lei Nº1645, DE 21 DE JUNHO DE 2012, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências, com base no artigo 2º, inciso V – propor critérios para programação e para as execuções financeiras e Orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos; e inciso VI – acompanhar critérios para programação e para as execuções, financeiras do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e aplicação de recursos.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MDS Nº625 DE 10 DE agosto de 2010 que “Dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências”

CONSIDERANDO: LEI Nº 2.384/2021 ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PROVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE URUBICI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ALTERANDO A LEI MUNICIPAL 1979/2017.

CONSIDERANDO: DECRETO Nº1655 DE 4 DE JULHO DE 2018 Fundo Estadual de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº

1645/2012

Praça Francisco Pereira de Souza, 89

-

88650-000 URUBICI -SC

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos de **custeio** dos serviços socioassistenciais utilizados para subsidiar os Benefícios Eventuais: alimentação (Cesta Básica) e natalidade (KIt) e custeio da alta Complexidade (Acolhimento institucional) itens de manutenção dos Serviços. **Investimentos:** utilizados na proteção Social de Alta Complexidade transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, exercício de 2021; Co-financiamento do Governo do Estado de Santa Catarina. Com **ressalva** referente a itens que foram equivocadamente pagos com recursos de custeio, mas se caracterizavam como investimento e vice-versa.

Art. 2º - esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Urubici, 27 de Abril de 2022.

Robson C. Pereira

Robson Chaves Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social